



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a realização de pavimentação nas Ruas Antônio Martins de Paula e Sidal Rosa, ambas localizadas no Bairro Bionativa, e nas Ruas Peroba e Bigair Ferreira Severino, localizadas no Bairro Sayonara II, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.

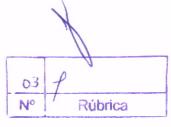
2 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A pavimentação das vias municipais é uma ação de suma importância para a população, gerando qualidade de vida e do tráfego de veículos e pedestres. Não se pode pensar em desenvolvimento e expansão urbana sem se preocupar com a qualidade das ruas e avenidas que dão suporte a esse crescimento local.

A ausência de pavimentação acarreta vários transtornos à comunidade em geral, que sofre com o período chuvoso - em virtude do acúmulo de umidade e lama, danificando veículos e motocicletas que diariamente transitam por essas vias fazendo manobras perigosas, o que, de certa forma, poderá ocasionar acidentes graves e danos patrimoniais - e, também, com os períodos de maior estiada, pelo acúmulo de poeira.

A poeira levantada com a passagem dos veículos é um poderoso agente causador de problemas respiratórios e alérgicos, especialmente em crianças e idosos, vindo a causar um prejuízo enorme as famílias e ao poder público que tanto investe no custeio das patologias desenvolvidas. Não se pode esquecer, ainda, que uma via pavimentada e bem cuidada promove a valorização imobiliária ao seu entorno, além de embelezar a cidade.







Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias de serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, anulando os riscos ambientais ou, no mínimo, amenizando a situação com a aplicação de ações preventivas, somando-se a isto os inúmeros benefícios acima especificados.

As vias públicas citadas no item 1 são bem extensas, fazem ligação entre bairros e, por suas características físicas diferenciadas (ladeiras, buracos, etc.) vai exigir um trabalho mais especializado para obter um resultado satisfatório, inclusive com aplicação de serviços de terraplenagem (compactação, tratamento de base, etc.), além do emprego de equipamentos/maquinários específicos, que o Município não possui.

Portanto, a pretendida execução de obras de pavimentação certamente amenizará as dificuldades da comunidade beneficiada, embelezando as ruas da cidade, valorizando os patrimônios residenciais e comerciais da região e, ainda, promovendo qualidade de vida e do bom exercício do direito de ir e vir dos cidadãos.

3 – DA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os documentos técnicos anexos, tais como: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Físico e Financeiro, seguem disponibilizados pelo departamento de Engenharia, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista que já foram devidamente desenvolvidos e validados.

4 - DO PROJETO EXECUTIVO PERTINENTE

Caberá à Contratada o detalhamento e adequação do Projeto Executivo, caso necessário à satisfatória execução do empreendimento, de acordo com o projeto disponibilizado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em consideração os elementos técnicos fornecidos pela PMS.

Quanto à elaboração do plano de execução do objeto, deve-se dar atenção à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego

62



local, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar o possível transtorno causado à população em decorrência das obras.

Deverão ser seguidas as concepções adotadas no projeto Básico, bem como demais diretrizes preconizadas pelo Município para a execução do objeto. A obra deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

Durante a execução da obra, a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços em obediência ao projeto e aos dispositivos contratuais, cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro, proteção ao meio ambiente, solução de eventuais problemas construtivos que surgirem (com anuência do Município), execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares caso necessários.

5 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A obra será realizada na Rua Antônio Martins de Paula e Rua Sidal Rosa, localizadas no Bairro Bionativa, e na Rua Peroba e Rua Bigair Ferreira Severino, localizadas no Bairro Sayonara II, neste Município de Sooretama ES, conforme mapa de localização geográfico disponibilizado nos anexos deste TR – Termo de Referencia.

6 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra, a contar da emissão da respectiva Ordem de Início pelo Setor Competente é de 120 (cento e vinte) dias, conforme consta no Cronograma físico/financeiro. Considerando esse prazo, deverá ser elaborado e submetido à aprovação do Município pela Contratada o planejamento das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução. A Contratada deverá apresentar cronograma detalhado ao Município relativo à execução das obras e serviços, considerando, inclusive, a eventual ocorrência de períodos chuvosos que possam interferir no andamento das referidas obras e serviços.



O cronograma Físico e Financeiro também será elemento de referência para medição e pagamentos.

7- DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras, por servidores devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação e controle.

A Fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas nos projetos e memoriais, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços. A contratada só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato.

Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;
- Ordenar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da contratada e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida contratada registre, em cada visita as atividades desenvolvidas, as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;
- Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a contratada.



A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e no Projeto, será sempre consultada a equipe de Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à contratada, obrigatoriamente, de forma escrita e oficial.

8 – DA QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DAS LICITANTES

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto do presente documento, conforme descrito a seguir:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/ES ou do CAU/ES para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.
- b) indicação, por meio de declaração da qualificação do responsável técnico Engenheiro Civil, ou, arquiteto Urbanista que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física ou jurídica expedido pelo CREA ou CAU, conforme for o caso, ou, podendo ainda ser realizada por outras formas que vierem a ser fixadas no futuro Edital da licitação; c) comprovação de que o responsável técnico indicado no item "b" faz parte do quadro permanente da licitante. No caso de sócio contrato social, caso empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Ficha de registro de empregados, ou por meio de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, ou, outra forma fixada no futuro Edital

d) Declaração de VISITA TÉCNICA

d.1) A visita técnica é "facultativa" para o conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, e, será realizada pelo(s) responsável(is) da empresa, e será feita com o acompanhamento do servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que

N° Rúbric



comparecem até o segundo dia que antecede a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, das 10h00m às 16h00m;

d.1.1) a visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando tempo para a secretaria de OBRAS providenciar o acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone: (27) 3273-1282, ou pelo e-mail: obras@sooretama.es.gov.br.

d.2) Caso o licitante opte pela não realização da visita técnica, fica esta, obrigada a apresentar declaração de conhecimento.

8.1 – Da Qualificação TÉCNICA PROFISSIONAL

a) A licitante deverá dispor de Atestado(s) em nome do Profissional Responsável Técnico indicado pela licitante para cumprimento das letras "b" e "c" acima, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente como:

Execução de pavimento em piso intertravado;

- Meio-fio de concreto pré-moldado;
- Regularização e compactação de subleito.

8.1.2 – Da Qualificação TÉCNICA OPERACIONAL

A empresa deverá apresentar Certidão(ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove ter o Licitante executado atividades

€ 08 N°



pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Para o cumprimento do item anterior <u>o licitante deverá comprovar a execução dos</u> serviços com o seguinte quantitativos mínimos:

- Execução de pavimento em piso Inter travado na quantidade de 2.400 M²
- Meio-fio de concreto pré-moldado na quantidade de 700 Metros;
- Regularização e compactação de subleito na quantidade de 2.400 M².

9 – DA EXECUÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão das obras execução da construção, conforme o memorial descritivo. A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos observando as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município.

A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos, bem como que, demais recursos necessários à realização da obra e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, onde as quantidades necessárias deverão atender aos seguintes itens relacionados abaixo, bem como ao prazo determinado em contrato:

- Projetos;
- Memorial Descritivo;
- Planilhas Orçamentárias;
- Normas Técnicas da construção civil, bem como ABNT;
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho;
- Padrões estabelecidos pelo IOPES (Instituto de Obras Públicas do Estado do Espirito
 Santo) através de seus manuais de procedimentos.



69 Paybrica



9.1 Da Organização da Contratada

Compete à Contratada prover:

- Os materiais necessários à execução das obras e serviços prestados neste documento, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade;
- Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento, efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade;
- As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços do presente Termo de Referência;
- A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.

9.2 Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos;
- Realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos Públicos e/ou Privados;
- Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e fatos relevantes;
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela Fiscalização;
- Seguir as obrigações dispostas no Memorial descritivo.

9.3. Do Relatório de Atividades

A Contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar ao Município, em períodos a serem definidos pelo próprio ente público, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados

P

No No

Rúbrica



julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as obras e serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato ao Município em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada.

9.4. Das Instruções e Procedimentos

A Contratada deverá atender às normas utilizadas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for aplicável. A aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações, equipamentos, materiais, insumos, ferramentas e obra. Seus empregados e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação. Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação pelo Município.

9.5. Dos Marcos de Referência e Sinalização

A Contratada será responsável pela manutenção e conservação dos marcos de referência e das placas de sinalização da referida obra.

10 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de arquitetura, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.

As medições serão feitas mensalmente ou de acordo com o cronograma financeiro, cabendo a contratada apresentar sempre o pleito de cada medição contendo planilha e memória de cálculo detalhada com os **As Built** (quando for houver mudanças).

N° Rúbrica



O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, com o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar protocolizar a(s) Nota(s) Fiscal(s) decorrente dos boletins de medição junto ao protocolo geral da Prefeitura, juntando todos os documentos constantes do checklist anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, na melhor forma identificada pelo setor financeiro desta municipalidade, após a apresentação dos seguintes documentos:

 Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

N° Rúbrica



O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, com o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar protocolizar a(s) Nota(s) Fiscal(s) decorrente dos boletins de medição junto ao protocolo geral da Prefeitura, juntando todos os documentos constantes do checklist anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, na melhor forma identificada pelo setor financeiro desta municipalidade, após a apresentação dos seguintes documentos:

 Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;



- Certidão Negativa de Débito;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela
 Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- Relatório de Fiscalização.
- Relatório Fotográfico, e demais itens caso solicitado em edital.

11 – DA ATUALIZAÇÃO E REAJUSTES DE PREÇOS

Os preços seguirão a tabela anexa a este Termo de Referência e os serviços não serão reajustados. Caso necessário, serão inclusos novos itens.

12 - DO VALOR ESTIMADO

Conforme Planilha Orçamentária, o valor estimado para referida obra é de **R\$ 980.453,43** (Novecentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). Segue planilha anexa.

13 - DOS ASPECTOS AMBIENTAIS

A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as normas ambientais.

14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização deste Município, de acordo com a exigência contratual, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos/técnicos.

N° Rúbrica



15 - DOS PRAZOS RELATIVOS AO CONTRATO

O futuro contrato deverá ter prazo de até 08 (meses) meses de vigência, a contar de sua assinatura entre as partes. No que se refere à execução da obra, a Contratada terá um prazo de até 120 (Cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor técnico de engenharia.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APLICÁVEL

As despesas ora contratadas serão custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Obras, no Projeto/Atividade que prevê "Abertura, Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas". Contudo, verificamos que não há mais saldo para realização de despesas no orçamento vigente de 2019. Assim, listamos abaixo a fonte de recursos dentro da previsão orçamentária destinada ao exercício de 2020, ocasião em que os serviços serão efetivamente prestados, devendo tal indicação ser submetida à apreciação e autorização do Gabinete do Prefeito.

- √ 008 Secretaria Municipal de Obras
- √ 001 Secretaria Municipal de Obras
- ✓ 008001.1545100321.038 Abertura, Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas
- √ 33903900000 Outros serviços de terceiros Pessoas Jurídica

Fonte: 15300000000 e Fonte: 15400000000

Ficha: 290 e 291

Sooretama ES, 02 de Dezembro de 2019.

LIDIANI PEIXOTO SUAVE

Secretária Municipal de Obras

Decreto nº 458/2019

JHONATAN BROSEGHINI Gerente de Obras Públicas Degreto \$11/2017 CREA ES/043618/D

15 ₽ N° Rúbrica